

Enfim, uma boa notícia no âmbito do Imposto de Renda

Para um bom entendedor (ou boa entendedora), meia palavra basta: mesmo em tempos pandêmicos é possível ocorrer algo que nos deixe alegres. Espera-se que dure, mas pode se desmanchar no ar. Há



Fernando Facury Scaff
professor e tributarista

Iniciamos o ano em busca de vacinas, e também premidos pelas diversas

propostas de reforma tributária com trâmite incentivado pelo governo federal, como se a população estivesse *vivendo sua vidinha* na maior normalidade.

Os desarticulados pacotes tributários que estão no Congresso visam: (a) reformar a tributação sobre o consumo, através de duas PECs (45 e 110 — que buscam criar o IBS) e um PL (3887/20 — para a criação da CBS); (b) reformar a tributação da renda, através do PL (2.337/21). Pelo menos até aqui, esgotados 36 meses de governo Bolsonaro, *ainda* não foi proposta a recriação da CPMF visando afastar a tributação sobre a folha de salários, a despeito das várias ameaças de o fazer. Em contagem regressiva, faltam 12 meses para este governo encerrar, embora outro período pode lhe ser outorgado nas urnas — a conferir.

É bom que estes projetos não tenham avançado em 2021. Em 2022 espera-se que sejam arquivados e constituída uma comissão para fazer um anteprojeto de lei de reforma financeira federativa, [conforme já propus em outra coluna](#).

A boa nova advém do [Projeto de Lei do Senado 4452/21](#), apresentado pelo senador Ângelo Coronel (PSD-BA), que, com precisão e singeleza, busca alterar a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

O projeto é objetivo e resolve pelo menos três problemas que torturam o contribuinte todos os dias.

De um lado, corrige a atual tabela do IRPF, de tal modo que nada pagará quem receber até R\$ 3.300,00 mensais — hoje esse valor está em R\$ 1.903,98. Com isso, os contribuintes de mais baixa renda respirarão melhor, pois pagarão menos tributo.

Por outro lado, extingue a alíquota de 7,5%, ampliando para mais de 19 milhões de pessoas o universo da isenção. As alíquotas que remanescem são as de 15%, 22,5% e 27,5%, sendo que esta será aplicada para quem recebe acima de R\$ 5.300,00 por mês (é baixo, mas reflete nosso mercado de emprego e renda).

Existe ainda a "cereja do bolo", que é a criação de uma espécie de *gatilho automático* para a correção dessa tabela, pois, toda vez que a inflação acumulada chegar a 10% em 12 meses, seu valor será reajustado em igual montante, evitando que o contribuinte pague um perverso *imposto inflacionário*.

De fato, esta espécie de *gatilho* já foi utilizada no Brasil no âmbito trabalhista, sendo *disparado* sempre que a inflação chegava a 20%, reajustando todos os salários — aqui e ali surgia um problema, pois a inflação comia os salários e gerava perdas irreparáveis, caso ocorresse atraso no pagamento ou na aplicação do *gatilho*.

É muito positiva a ideia de utilizar esse sistema no âmbito tributário *a favor* do contribuinte, gerando correção automática da tabela e impedindo que eventuais e raros aumentos salariais sejam engolidos pelo imposto de renda.

Não é o caso de renúncia fiscal sem compensação. O artigo 14, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal a exige apenas quando houver tratamento diferenciado, o que não é o caso, pois a proposta é aplicável a todos os contribuintes e não a uma categoria específica.

Como se vê, é um projeto simples e direto, em busca daquilo que a sociedade necessita, que é o alívio da carga tributária — parabéns ao Senador e sua assessoria. Por ser matéria consensual, espera-se que seja aprovado com celeridade e implementado com a agilidade que o nosso bolso requer.

Parodiando o belíssimo livro de Gabriel García Márquez: mesmo "*nos tempos do cólera*" pode ocorrer uma coisa boa. Espera-se que dure.

Caros leitores e leitoras, espero que em 2022 todos seus desejos se concretizem, por mais inacreditáveis que hoje possam parecer.

Date Created

27/12/2021